



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Gestão

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PGE-RJ Nº 09/2024,
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CONFORTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MÓVEIS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO
CONTRATUAL, A APLICAÇÃO DE
REAJUSTE E A ALTERAÇÃO
QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA
ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, com sede na Rua do Carmo, 27-A, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.206/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, e a sociedade empresária **CONFORTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, situada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 344, Vila Itamarati, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.070-097, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.622.765/0001-24, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Geraldo Athayde de Oliveira, sócio-administrador, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE REAJUSTE E ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO AO CONTRATO PGE-RJ nº 09/2024**, com fundamento nos arts. 57, §1º, 55, inciso III, 58, inciso I, e 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-140001/035056/2023** e no edital de Licitação nº 32/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):

Constituem objeto do presente instrumento:

a) **a prorrogação do prazo de vigência** do Contrato PGE-RJ nº 09/2024, relativo à *prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, para o conserto de poltronas redondas decorativas (modelo: poltrona Spiguel. Fabricação Raphaela Interiores), e cadeiras Tecton All Black (Padrão Regional - Modelo: Unique), que compõem o acervo patrimonial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), com fornecimento de mão de obra, peças e materiais novos, originais ou similares*, com fundamento no art. 57, §1º, da Lei nº. 8.666/93, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do contrato;

b) a **concessão do reajuste** contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, e na Cláusula Nona, Parágrafo Nono, do contrato;

c) a **alteração quantitativa** do objeto contratual (acréscimo), com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze)** meses, com início em **03/06/2026** e término previsto para **02/06/2027**, dando-se ao contrato o prazo total de **36** (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste):

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de **4,26438%** (quatro inteiros e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e oito milésimos percentuais), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado do período de **janeiro/2025 a dezembro/2025**, com efeitos financeiros a partir de **janeiro de 2026**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade do reajuste continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Alteração Quantitativa)

O contrato ora aditado passa a ter o quantitativo total detalhado no Anexo II.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração ora firmada resultará em **acréscimo** do objeto contratual, no percentual de **0,80%** (oitenta centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA (Da Dotação Orçamentária):

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.39.17	1.501.230/1.760.232	
		2.501.230/2.753.232	

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas ao exercício subsequente correrão por conta da respectiva dotação orçamentária, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

CLÁUSULA SEXTA (Do Pagamento):

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 2.019,12 (dois mil e dezenove reais e doze centavos)**, mantendo-se as demais condições de pagamento, de acordo com as condições estipuladas no contrato e com os valores indicados nos Anexos I e II.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** não se obriga a realizar pagamento no mês em que o objeto não for realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):

Dá-se ao termo aditivo o valor total estimado de **R\$ 2.019,12 (dois mil e dezenove reais e doze centavos)**, totalizando o contrato o valor total estimado de **R\$ 42.784,84** (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos).

CLÁUSULA OITAVA (Da Garantia):

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **03/06/26 a 02/06/27**, no valor de **R\$ 100,96** (cem reais e noventa e seis centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA (Da Ratificação)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e pelo Primeiro Termo Aditivo, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA (Da Publicação e Controle)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux

Procurador-Geral do Estado

CONFORTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Geraldo Athayde de Oliveira

Sócio-administrador

Testemunhas:**1) Nome:** Vanessa Corrêa Carvalho**ID.:** 9999072-5**2) Nome:** Priscila Cardoso Monte**ID.:** 5034042-5**ANEXO I – VALORES RELATIVOS AO REAJUSTE**

POLTRONA REDONDA DECORATIVA (Modelo: Poltrona Spiguel. Fabricação Raphaela interiores)						
Itens	Serviço a ser realizado	Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário Reajustado (R\$)	Diferença Unitária (R\$)	Saldo Não Executado	Diferença total estimada (R\$)
1	Ajustes gerais - aperto/ Substituição de parafusos (por cadeira)	27,78	28,96	1,18	99	116,82
2	Substituição/ Conserto Da base/ assento (unidade)	199,18	207,67	8,49	60	509,40
3	Substituição/Conserto do Revestimento em couro ecológico vermelho (unidade)	272,56	284,18	11,62	30	348,60
Valor – Reajuste (R\$)						974,82

CADEIRA TECTON ALL BLACK (Padrão Regional / Modelo: UNIQUE)						
Itens	Serviço a ser realizado	Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário Reajustado (R\$)	Diferença Unitária (R\$)	Saldo Não Executado	Diferença total estimada (R\$)

1	Substituição/ Conserto de Suporte de braço (unidade)	94,35	98,37	4,02	30	120,60
2	Substituição/Conserto do Rodizio (unidade)	10,48	10,93	0,45	14	6,30
3	Substituição/Conserto do Braço (unidade)	146,76	153,02	6,26	20	125,20
4	Substituição/Conserto de Pistão (unidade)	83,87	87,45	3,58	13	46,54
5	Substituição/Conserto de Mecanismo (unidade)	199,18	207,67	8,49	13	110,37
6	Substituição/Conserto de Estrela sem rodizios (Unidade)	157,25	163,96	6,71	18	120,78
7	Ajustes gerais - aperto/ Substituição de parafusos (por cadeira)	20,97	21,86	0,89	59	52,51
8	Substituição/ Conserto do Revestimento (unidade)	209,66	218,60	8,94	15	134,10
Valor – Reajuste (R\$)						716,40

Valor Total - Reajuste (R\$) (974,82 + 716,40)	1.691,22
---	-----------------

ANEXO II – VALORES RELATIVOS À ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

POLTRONA REDONDA DECORATIVA (Modelo: Poltrona Spiguel. Fabricação Raphaela interiores)						
Itens	Serviço a ser realizado	Preço Unitário Reajustado (R\$)	Quant. Atual	Acréscimo (Quant.)	Quant. Total	Valor do acréscimo (R\$)

1	Ajustes gerais - aperto/ Substituição de parafusos (por cadeira)	28,96	99	0	99	0,00
2	Substituição/ Conserto Da base/ assento (unidade)	207,67	60	0	60	0,00
3	Substituição/Conserto do Revestimento em couro ecológico vermelho (unidade)	284,18	30	0	30	0,00
Valor – Alteração Quantitativa (Acréscimo) (R\$)						0,00

CADEIRA TECTON ALL BLACK (Padrão Regional / Modelo: UNIQUE)						
Itens	Serviço a ser realizado	Preço Unitário Reajustado (R\$)	Quant. Atual	Acréscimo (Quant.)	Quant. Total	Valor do acréscimo (R\$)
1	Substituição/ Conserto de Suporte de braço (unidade)	98,37	30	0	30	0,00
2	Substituição/Conserto do Rodizio (unidade)	10,93	14	30	44	327,90
3	Substituição/Conserto do Braço (unidade)	153,02	20	0	20	0,00
4	Substituição/Conserto de Pistão (unidade)	87,45	13	0	13	0,00
5	Substituição/Conserto de Mecanismo (unidade)	207,67	13	0	13	0,00
6	Substituição/Conserto de Estrela sem rodizios (Unidade)	163,96	18	0	18	0,00

7	Ajustes gerais - aperto/ Substituição de parafusos (por cadeira)	21,86	59	0	59	0,00
8	Substituição/ Conserto do Revestimento (unidade)	218,60	15	0	15	0,00
Valor – Alteração Quantitativa (Acréscimo) (R\$)						327,90
Valor Total - Alteração Quantitativa (Acréscimo) (R\$) (0,00 + 327,90)						327,90
Valor Total Estimado do Termo Aditivo (R\$) (1.691,22+ 327,90)						2.019,12

Rio de Janeiro, 13 maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Athayde de Oliveira, Usuário Externo**, em 19/05/2026, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Corrêa Carvalho, Assistente II**, em 19/05/2026, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Cardoso Monte, Assistente**, em 19/05/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alice Bernardo Voronoff, Procuradora**, em 27/05/2026, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **131768693** e o código CRC **02470C03**.